



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 599/2007

Concede reajuste aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, em 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2007.

Município de Ibertioga, 03 de maio de 2007.

Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal

